



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 78 - Ano 1 - Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Programa Jovem Cidadão abre inscrições em Carapicuíba



Parceria entre a Prefeitura e Governo do Estado, o programa oferece vagas de estágio para jovens de 16 a 21 anos, estudantes do ensino médio da rede estadual. O aluno recebe ainda bolsa-auxílio, vale-transporte e outros benefícios.

ACONTECE NA CIDADE



Educação

No último sábado, 15, no ginásio do Senninha, a Secretaria de Educação realizou a cerimônia de formatura das escolas de ensino fundamental da rede municipal. Mais de mil alunos das Emefs receberam o certificado de conclusão do 5º ano. Seis escolas diplomaram turmas para iniciarem o novo ciclo pedagógico em 2019.

Arte na Rua de Natal

Dezembro é sinônimo de celebração. Por isso, a Rede Globo realizou o "Arte na Rua de Natal", em Carapicuíba. Com apoio da Prefeitura, a cidade recebeu o projeto pelo segundo ano consecutivo. Os carapicuibanos que passaram pelo Calçadão acompanharam as apresentações dos artistas: Verde Lins e Pena Branca, Suellen Luz e Sax in The Beats.



Esportes

A Prefeitura tem trabalhado para incentivar a prática de esportes em Carapicuíba por meio das escolinhas, oferecendo oportunidade para crianças e jovens em diversas modalidades. E a iniciação esportiva é a primeira etapa de introdução dos pequenos no mundo do esporte. A fase Multiesportiva, para crianças de 6 a 8 anos, trabalha as habilidades motoras e coordenativas. Informações: 4187-1101



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Barbarah Salles - MTB:080607/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Atos Oficiais

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2015 CHAMAMENTO 68

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2015, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo de **30 (trinta) dias contado da publicação**, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993, **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Currículo, Cartão do SUS, Atestado de Antecedente, RG, CPF, comprovante de residência atualizado, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, comprovante de conclusão de Ensino, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento (para solteiros), Certidão de Nascimento de Filhos Menores de 14 anos, Carteira de vacinação do candidato atualizada no posto de saúde e dos filhos menores de 14 anos, Certificado Militar (acima de 45 anos – Isento), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho (pagina da foto, dados pessoais e ultimo registro), Histórico Escolar para os cargos de Nível Fundamental e Ensino Médio, e além dos documentos acima, para os Cargos de Nível Técnico deverão ser apresentados os Certificados Técnicos da área de atuação e para os Cargos de Nível Superior, o Diploma e Registro no Conselho do Órgão. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

2.07 - FISCAL DE TRIBUTOS		
Candidato	RG	Classificação
JOAO FABIO PREZOTO	30449608X	15º

Carapicuíba, 19 de dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2017 CHAMAMENTO 21

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993, das 09:00 as 16:00 horas, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRM etc.), se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
67781	JOSÉ CUPERTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR	9409917	57º
50297	WESLEY KAIQUE BARBOSA SILVA	459725725	58º
66056	SABRINA LACERDA RODRIGUES	525448792	59º
64591	ÁLVARO ABÍLIO DA SILVA JÚNIOR	389839218	60º
62216	RENATA FERNANDES DE MELO	450789457	61º
54796	RENAN DA SILVA SOARES	480212703	62º
54264	VIVIAN SILVA FERNANDES	291508133	63º
71234	ANTONIO ADEMAR MACEDO NETO	366507958	64º

Carapicuíba, 19 de dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2018 CHAMAMENTO 19

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo de **30 (trinta) dias contado da publicação**, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993, **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data

da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria e se exigido pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

MOTORISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
51021	ELIO CRISPIM DE LUNA	229045169	23º
52046	FRANCISCO PIRES	156379612	24º

Carapicuíba, 19 de dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 05/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 05/2018, torna público o **ENCERRAMENTO PARCIAL** do Concurso Público Edital Nº. 05/2018 a partir de **19 de dezembro de 2018**, para o cargo público **TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA DE REDE E TELEFONIA**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 19 de dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2018 CHAMAMENTO 04

Os aprovados, do Concurso Público n.º 06/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo de **30 (trinta) dias contado da publicação**, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993, **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (água, luz ou telefone, com data de até 3 meses da data da apresentação); **Cópia autenticada de Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (certificado ou diploma)**; Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria e se exigido pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

MÉDICO (MEDICINA DO TRABALHO)			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
65401	LARYSSA FERNANDES BIAZIM	1640695	2º
63391	EDWIN QUISPE FERNÁNDEZ	V794009I	3º

Carapicuíba, 19 de dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.859, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Institui o Calendário de Recolhimento dos Tributos do Município de Carapicuíba (CATRIM) para o exercício de 2019, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas, prazos, e valores mínimos das parcelas para os pagamentos dos tributos municipais para vigorar no exercício de 2019, como determina o artigo 13 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2.009 - Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento dos Tributos Municipais de Carapicuíba (CATRIM), que torna possível ao contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias, conforme anexo único;

CONSIDERANDO que a medida é de suma importância para os profissionais legalmente habilitados a administrar bens e negócios de terceiros, como os contadores e advogados;

DECRETA:

Art. 1º As datas, prazos e valores mínimos de parcelas para pagamento dos tributos municipais no exercício de 2019 são aqueles fixados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As datas e os prazos fixados no referido Anexo poderão ser modificados por Decreto, na ocorrência de fatos que justifiquem a medida, devendo, em tal caso, ser dado conhecimento aos contribuintes por meio de publicação no Site Oficial da Prefeitura e/ou no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento.

Art. 3º Na hipótese de não recebimento do carnê para pagamento do IPTU de 2019 e Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF de 2019, o contribuinte deverá requerer a emissão da 2ª via da seguinte forma:

I - pessoalmente, comparecendo à sede da Secretaria de Municipal de Receita e Rendas, horário das 09h00min às 16h30min;

II - via internet, acessando o site oficial do Município de Carapicuíba, no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

Parágrafo único. Se a retirada da 2ª via do carnê do IPTU 2019 e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento de 2019 ocorrer após os prazos fixados no Anexo deste Decreto, o contribuinte perderá o desconto concedido para pagamento em cotas únicas, incidindo ainda, se for o caso, os acréscimos moratórios previstos em Lei.

Art. 4º O contribuinte poderá apresentar reclamação fiscal e/ou pedido de revisão de lançamento do IPTU de 2019 e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento de 2019, conforme os artigos 255 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2.009 - Código Tributário Municipal, obedecendo aos seguintes prazos:

I - para o IPTU, até a data de vencimento da primeira parcela,

II - para a TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF, até o vencimento da primeira parcela.

§1º Não serão aceitas reclamações/revisões de valor venal fora do prazo estabelecido e nem de exercícios anteriores ao exercício corrente, em cumprimento ao que estabelece o art. 255 da Lei 2.968, de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

§2º Uma vez protocolado o pedido de revisão dentro do prazo, de acordo com os incisos I e II o contribuinte deverá suspender o pagamento até a conclusão do processo.

§3º Com a suspensão da exigibilidade do crédito tributário pelo Município, se o processo de revisão resultar em conclusão favorável ao contribuinte, será emitido novo carnê com novos vencimentos, com garantia de todas as vantagens do lançamento original.

§4º Caso o processo de revisão de valor seja indeferido, o contribuinte perderá o direito das vantagens do lançamento original, como os descontos para pagamento em parcela única, além de efetuar o pagamento com o acréscimo de multas e juros por atraso, se for o caso.

§5º O requerimento do pedido de revisão de lançamento do IPTU de 2019 deverá demonstrar a irregularidade do lançamento tributário, e sobre a existência de erro de fato e não de erro de direito, para justificar a revisão do lançamento, sob pena de indeferimento.

§6º São considerados fundamentos para pedido de revisão do valor venal, os fatores especiais característicos do terreno, os equipamentos urbanos ou de construção, que possam causar distorções no cálculo, conforme Planta Genérica de Valores (PGV), devendo o contribuinte simular o cálculo no site do Município e informar no requerimento os eventuais equívocos, para a correção e a reemissão do carnê.

Art. 5º As subdivisões e unificações de lotes e glebas, aprovações de construções e conservações que ocorrerem durante o exercício de 2019, produzirão as alterações necessárias no cadastro imobiliário, porém não implicarão no recálculo e revisão de valores do exercício corrente, mas somente no exercício seguinte.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 17 de dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

ANEXO ÚNICO

Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais
CATRIM – Exercício de 2019

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

Cota Única - 1: Vencimento em 22/01/2019 com 10% (dez por cento) de desconto.

Cota Única - 2: Vencimento em 12/02/2019 com 5% (cinco por cento) de desconto.

Valor mínimo da Parcela Única: R\$ 90,00 (noventa reais)

FOLHAS DA PRC	23211	23213	23231	23233	23241	23243	23251	23253
		23212	23214	23232	23234	23242	23244	23252

VENCIMENTO COTA ÚNICA - 1 (COM 10% DE DESCONTO)	22/01/2019							
VENCIMENTO COTA ÚNICA - 2 (COM 5% DE DESCONTO)	12/02/2019							
	12/02	12/02	13/02	13/02	14/02	15/02	15/02	18/02
	12/03	12/03	13/03	13/03	14/03	15/03	15/03	18/03
	12/04	12/04	15/04	15/04	15/04	16/04	16/04	18/04
	13/05	13/05	13/05	13/05	14/05	15/05	15/05	17/05
	13/06	13/06	13/06	13/06	14/06	17/06	17/06	18/06
	12/07	12/07	15/07	15/07	16/07	17/07	17/07	18/07
	12/08	12/08	13/08	13/08	14/08	15/08	15/08	19/08
	12/09	12/09	13/09	13/09	16/09	17/09	17/09	18/09
	14/10	14/10	14/10	14/10	16/10	17/10	17/10	18/10
	12/11	12/11	13/11	13/11	14/11	18/11	18/11	21/11

O carnê é composto de **10 (dez) parcelas**, sendo que o **valor mínimo de cada parcela não será inferior a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, com data do vencimento da 1ª (primeira) parcela em 12 de fevereiro conforme tabela de vencimentos por folhas da PRC (planta de referência cadastral) do Município:

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF E ISSQN FIXO – 2019

Cota Única - 1: Vencimento em 12/02/2019, com 10% (dez por cento) de desconto.

Cota Única - 2: Vencimento em 12/03/2019, com 5% (cinco por cento) de desconto.

Valor mínimo da Parcela Única: R\$ 90,00 (noventa reais).

O carnê é composto de **5 (cinco) parcelas**, sendo que o **valor mínimo de cada parcela não será inferior a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, com data do vencimento da 1ª (primeira) parcela em 12 de março, conforme tabela de vencimentos abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
Primeira	12/03/2019
Segunda	13/05/2019
Terceira	12/07/2019
Quarta	12/09/2019
Quinta	12/11/2019

O carnê da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento - TLLF compõe-se das seguintes taxas:

- TAXA DE LICENÇA;
- TAXA DE HORÁRIO;
- TAXA DE PUBLICIDADE;
- TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO;
- TAXA DE USO DO SOLO;
- ISSQN FIXO.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – VARIÁVEL

COMPETÊNCIA

Competência	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vencimentos	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15

Janeiro: Vencimento dia 15/02/2019.

Fevereiro a Janeiro/2020: Vencimento todo dia 15 (quinze) de cada mês.

Os recolhimentos serão feitos no décimo quinto dia (15) do mês posterior ao faturamento. Exemplo: O faturamento do mês de **dezembro/2018** será recolhido no dia **15 de janeiro de 2019** e assim sucessivamente.

A taxa de coleta e remoção de lixo Industrial, Comercial e Atividades de Prestadores de Serviços, fica reajustada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Ampliado especial – (IPCA - e) em 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento). O Calendário para cobrança é junto ao lançamento do carnê da TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF - E ISSQN FIXO.

TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO

ESPÉCIE	VALOR R\$	
	2018	2019
UNIDADE INDUSTRIAL	160,91	167,80
UNIDADE COMERCIAL	160,91	167,80
UNIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	80,97	84,43

DECRETO Nº 4.861, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Desvinculação de Receitas de que trata a Emenda Constitucional nº 93, da Constituição Federal.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculadas, no exercício de 2018, as receitas correntes correspondentes a 30% (trinta por cento) da arrecadação prevista para o ano, das rubricas “26 – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE”, e “103 – MULTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO”.

Atos Oficiais

Art. 2º As receitas desvinculadas serão codificadas na fonte específica "006", e classificadas como "151 – Receitas Desvinculadas pela Emenda Constitucional 93/2016 – CIP" e "152 – Receitas Desvinculadas pela Emenda Constitucional 93/2016 – MULTAS DE TRÂNSITO".

Parágrafo único. Os valores das receitas desvinculadas e discriminadas neste Decreto deverão ser recolhidos à conta única do Tesouro Municipal.

Art. 3º A Secretaria da Fazenda adotará os procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Somente poderão ser transferidos recursos efetivamente arrecadados até a data da Transferência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 17 de dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

PORTARIA Nº 1.200,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Servidor Roberto Araújo da Silva, Engenheiro Civil, matrícula nº 36.763, RG nº 12.562.834-1, CPF nº 037.253.268-35, para fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados, nas seguintes obras municipais:

Ord.	Processo	Objeto	Endereço	Bairro
1	44.307/17	Construção da EMEI Proinfância – Egílio Vitorello	Estrada Egílio Vitorello, 1900	Jd. Angélica
2	44.377/17	Construção da EMEI Proinfância – Rua Egeu	Rua Egeu, 21	COHAB II
3	44.376/17	Construção da EMEI Proinfância – Rua Adolfo Severino Cândido	Rua Adolfo Severino Cândido, 271	Pq. Sta. Teresa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

Dr. Ricardo Martinelli de Paula
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

PORTARIA Nº 1.199,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Equipe de Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, nomeada pela Portaria nº 706, de 16 de fevereiro de 2017, que passa a ser composta pelos seguintes Servidores:

I – Tatiane Aparecida de Freitas Machado Moraes, matrícula 41.119;

II – Leydiane Ferreira Silva da Cruz, matrícula 40.941;

III – Eidmar Carnuta da Silva, matrícula 38.656;

IV – Renato Martins Filho, matrícula 47.702;

V – Roberto de Silva de Oliveira, matrícula 8.352.

Art. 2º **ALTERAR** a composição da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 706, de 16 de fevereiro de 2017, que passa a ser composta pelos seguintes Servidores:

I – Tatiane Aparecida de Freitas Machado Moraes, matrícula 41119;

II – Leydiane Ferreira Silva da Cruz, matrícula 40.941;

III – Eidmar Carnuta da Silva, matrícula 38.656;

IV – Renato Martins Filho, matrícula 47.702;

V – Roberto de Silva de Oliveira, matrícula 8.352;

VI – Cleonice Dias de Souza, matrícula 45.065;

VII – Ivana Lopes, matrícula 41.679;

VIII – Diego Costa Chardua, matrícula 48.992.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

Dr. Ricardo Martinelli de Paula
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

PORTARIA Nº 1.201,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos termos das Leis Federais nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei Municipal 2.967 de 28 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a Reunião extraordinária dos membros do Conselho Municipal de Educação de Carapicuíba – C.M.E.C., realizada no dia vinte e seis de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 9h00, no Centro de Formação de Professores, em que o mandato é de 2017 a 2018, encerrando-se no dia 07/11/2018, onde os conselheiros votaram a favor da recondução e das nomeações dos novos membros para o período de 2018/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de continuar com os trabalhos, foi solicitado a recondução por mais um período, dos mandatos dos conselheiros.

CONSIDERANDO o artigo 10 do Regimento Interno, que determina o mandato do Conselho Municipal de Educação de Carapicuíba - C.M.E.C. terá duração de 1 (um) ano, sendo possível uma recondução por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **RECONDUZIDOS E NOMEADOS** os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação - CMEC, exercício 2018/2019:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

WAGNER DE OLIVEIRA LOPES (TITULAR), Diretor, Matrícula: 48.064;

ELAINE CRISTINA ALLBARELO DE GÓIS (SUPLENTE), Auxiliar Administrativo, Matrícula: 38.703;

ANNA CAROLINA FERRELA MACHADO BRANDÃO AMANO (TITULAR), Assessor Especial (Nomeação), Matrícula: 48.096;

ELIANE FRANCO DE ANDRADE PÁDUA (SUPLENTE), Oficial Administrativo (Nomeação), Matrícula: 40.474;

ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS (TITULAR), Supervisor de Ensino, Matrícula: 10.702;

CLAUDIA DOMINGUES DE ANDRADE ALMEIDA (SUPLENTE), Supervisor de Ensino (Nomeação), Matrícula: 8.952.

II - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, NÚCLEO CARAPICUÍBA:

PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA (TITULAR), Professor de Educação Básica I, RG: 37.356.742-X;

MÁRCIO GARCIA FELIPE (SUPLENTE), Professor de Educação Básica I, RG: 08.463.667-9.

III - PROFESSOR DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:

SUZETE BORGHI CAVALCANTE (TITULAR), Diretor de Escola, RG: 17.803.144-6;

ELIANE AMARAL DE FARIAS (SUPLENTE), Diretor de Escola, RG: 19.844.793-0.

IV - REPRESENTANTES DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS ESTUDANTES EM NÍVEL MUNICIPAL:

MARILENE GEOCKING BURITI (TITULAR), RG: 32.193.882-3;

CLÁUDIA RODRIGUES (SUPLENTE), RG: 27.875.218-4.

V - REPRESENTANTES DE PAIS DO CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ANDREA MELO (TITULAR), RG: 23.750.320-7;

LEIDIANE SILVEIRA DA SILVA (SUPLENTE), RG: 28.472.174-8.

VI - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DO CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ERNESTO DE OLIVEIRA (TITULAR), RG: 20.727.474-5;

ANTONIO RODRIGUES ALVES COSTA (SUPLENTE), RG: 6.782.064-5.

VII - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDICADOS PELO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE CARAPICUÍBA:

NEUMARA PEREIRA (TITULAR), Pajem, Matrícula: 011.550;

MARIÁ MARLI DE SOUZA (SUPLENTE), Matrícula: 12.690;

DALVA CRISTINA GONÇALVES SANTANA (TITULAR), Pajem, Matrícula: 10.851;

MARIA LIDIA DE AZEVEDO SOUZA (SUPLENTE), Pajem, Matrícula: 11.489;

SERLEI APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES (TITULAR), Pajem, Matrícula: 12.608;

ROSA DINIZ DA CRUZ (SUPLENTE), Pajem, Matrícula: 11.6400.

VIII - PRESIDENTE ELEITO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAPICUÍBA – C.M.E.C.:

PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, RG: 37.356.742-X.

IX - VICE-PRESIDENTE ELEITO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAPICUÍBA – C.M.E.C.:

WAGNER DE OLIVEIRA LOPES, Matrícula: 48.064.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

Dr. Ricardo Martinelli de Paula
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 19 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 1229, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Terezinha Gomes do Carmo Silva, conforme processo nº 128720/2018.

PORTARIA Nº. 1230, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 EXONERAR a pedido o(a) Senhor(a) SERGIO PAULO BRASIL LIMA, matrícula 46601, ocupante do cargo de MÉDICO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 1231, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 EXONERAR a pedido o(a) Senhor(a) CLAUDIA GOMES DOS SANTOS LEITE, matrícula 39111, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 1232, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 EXONERAR a pedido o(a) Senhor(a) ANDREA PEIYUN CHI SAKAI, matrícula 41324, ocupante do cargo de MÉDICO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 1233, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 EXONERAR, o (a) Senhor (a) CLEITON CRUZ CASTILHO, matrícula 48651, do cargo de ASSESSOR, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 1234, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 NOMEAR o (a) Senhor (a) CLEITON CRUZ CASTILHO, portador (a) da cédula de identidade **R.G.** 35.592.284-8 e **C.P.F.** nº. 289.525.118-59, no cargo em comissão de COORDENADOR, referência B, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retroagindo seus efeitos em 18 DE DEZEMBRO DE 2018.



Câmara Municipal de Carapicuíba

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

Pregão Presencial nº 05/2018 - Processo nº 1745/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias no padrão drywall, para nova sede da Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Adjudicada em 18/12/2018. HOMOLOGO o resultado do julgamento e da classificação adotada pela Pregoeira com a adjudicação do objeto da licitação à empresa RRX CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME, pelo menor preço, no valor de R\$ 130.114,50 (Cento e trinta mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos). Carapicuíba, 18 de dezembro de 2018. Ronaldo de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba.

Programa Jovem Cidadão oferece vagas de estágio em Carapicuíba

Com o objetivo de inserir os jovens no mercado de trabalho, a Prefeitura de Carapicuíba em parceria com o Governo do Estado abre inscrições para vagas de estágio através do programa 'Jovem Cidadão - Meu Primeiro Trabalho'.

Destinados aos estudantes com idade entre 16 e 21 anos, cursando do 1º ao 3º ano do ensino médio da rede estadual, o projeto oferece a oportunidade do primeiro trabalho, proporcionando experiência profissional e direcionamento de carreira.

Os alunos recebem ainda bolsa-auxílio no valor de R\$65,00 pelo Governo, R\$3,13 por hora estagiada pela empresa contratante, além de vale transporte e outros benefícios.



As inscrições podem ser realizadas a qualquer momento pelo site www.meuprimeirotrabalho.sp.gov.br, e os documentos necessários são RA (Registro

Acadêmico) de matrícula e RG. Observando que o aluno do 3º ano precisa se inscrever até o mês de fevereiro para cumprir o período de estágio.

Em caso de dúvidas: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho

Telefone: 4167-6303 / 4167-6222

PAT | POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR CARAPICUÍBA

O Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT, de Carapicuíba, realiza **GRATUITAMENTE** serviço de intermediação entre sua empresa e candidatos que buscam oportunidades no mercado de trabalho.

Economize tempo!

Cadastre hoje mesmo suas vagas conosco e encaminharemos os profissionais com perfil que sua empresa procura. **Melhor. SEM CUSTO ALGUM!**

Ligue para (11) 4167-6303 / 4167-6222, e-mail: patcarapicuiiba@gmail.com
ou nos visite no Ganha Tempo localizada no Plaza Shopping,
Rua Ernestina Vieira, 149 – Subsolo - Vila Dirce/Carapicuíba

Drama da
Paixão de Cristo
Carapicuíba 21ª encenação



Inscrições Abertas

Faça parte desse grande espetáculo!



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**